



---

## Vigilância Epidemiológica

### O que é?

Vigilância Epidemiológica é entendida como um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual e coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos, nos seus diferentes níveis de competência.

### Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

### Etapas para a realização deste serviço:

Em caso de notificação de surtos e eventos epidemiológicos de saúde pública, comparecer à Vigilância Epidemiológica com as informações para que sejam adotadas as devidas providências.

### Outras Informações:

#### Quanto tempo leva?

Atendimento imediato.

#### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato:

No caso de dúvidas relativas às particularidades sobre este serviço, entrar em contato com a Secretaria Executiva de Saúde.

Endereço do Setor de Vigilância Epidemiológica: Praça Rui Barbosa, s/n, próximo à antiga Rodoviária, Centro, Alegre – Espírito Santo – CEP 29500-000.

Telefone (28) 3300-0108 / E-mail: [saude@alegre.es.gov.br](mailto:saude@alegre.es.gov.br)

Funcionamento de segunda a quinta-feira de 7h às 11h e de 13h às 17h e na sexta-feira de 7h às 11h e de 13h às 16h.

Se a sua dúvida não foi respondida, use o Fala.Br – Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação:

<https://falabr.cgu.gov.br/publico/es/alegre/Manifestacao/RegistrarManifestacao>

#### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento:

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos no Decreto nº 12.688/2022, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;



- 
- Respeito;
  - Acessibilidade;
  - Cortesia;
  - Presunção da boa-fé;
  - Igualdade;
  - Eficiência;
  - Segurança; e
  - Ética.

**Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento:**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

**Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário:**

Têm direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048/2000.